

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 3

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará a contratação para a prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, através da Dispensa de Licitação nº 031/2023 e Processo Administrativo nº 15.615/2023.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços, acompanhada de toda documentação para participação é de **19/12/2023 a 21/12/2023**, das 08h:00min até às 17h:00min, pelo e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n- Centro- Simões Filho/BA de segunda-feira à quinta-feira das 08h:00min às 17h:00min e sexta-feira das 08h:00min às 13h:00min.

Os interessados poderão consultar o Termo de Referência e anexos no Diário Oficial Próprio no site: doem.org.br/pl/ba/simoesfilho; <https://www.ibdm.org.br>, ou obter presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, com apresentação de um pen-drive, no endereço acima mencionado. Caso não consiga, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

O valor global estimado para contratação é de R\$ 11.197,33 (onze mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (71) 2108-7236.

Simões Filho- BA, 18 de dezembro de 2023.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-I28THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Todas as empresas do ramo que atendam as condições e especificações do Termo de Referência e seus anexos poderão participar por meio da entrega de proposta de preços acompanhada de documentação por e-mail ou presencialmente por meio de envelope protocolado na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2. Não poderão participar desta contratação direta as empresas proibidas de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; as que não atendam às condições deste Termo de Referência e Anexos; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; as que se enquadrem nas vedações previstas na legislação aplicável, as que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e sociedades cooperativas.

3. O envelope a ser entregue lacrado ou o e-mail enviado para licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br deverá conter toda a documentação descrita a seguir:

3.1 REGULARIDADE JURIDICA

3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual);

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual);

3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Todas as alterações promovidas ou da consolidação respectiva e mais atual);

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4V179-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 5



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. A proposta de preço deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços no Anexo I do Termo de Referência anexo;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA e os erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem ou modifiquem o objeto a ser contratado, não ultrapassem o valor estimado máximo fixado, bem como não cause inviabilidade no julgamento dos preços;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 6



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de dedetização das dependências desta Casa de Leis, o que compreende um processo de higienização e eliminação de vetores, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos Vereadores, funcionários e do público em geral, uma vez que, sem a referida contratação, haveria prejuízos às atividades executadas.
- 2.2. A contratação será celebrada com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato.
- 2.3. Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.4. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SK24VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada, e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
 - 3.1.1. Estão previstas no transcurso do contrato, **04 (quatro)** aplicações com garantia de **03 (três) meses** entre elas, sendo que está abrangido, nesse período, todo e qualquer reforço de aplicação, caso seja necessário.
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.3. Para execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, de equipe técnica, para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato.
- 3.4. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos do serviço entregue, e a CONTRATADA como responsável pela execução do serviço e a gestão dos recursos humanos, materiais necessários e equipamentos, dentre outros.
- 3.5. A contratação será realizada com base na área interna e externa do prédio da Câmara, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observada a produtividade e frequência do serviço.
 - 3.5.1. ÁREAS INTERNAS: As áreas que compõem a edificação são compostas de: Recepção, 02 (duas) copas, 07 (sete) áreas administrativas, 06 (seis) banheiros, 01 (um) pequeno depósito, corredores, corrimãos, sala de imprensa, sala de áudio e vídeo, sala de reunião, 18 (dezoito) gabinetes de Vereador, sala do Presidente e Plenário;
 - 3.5.2. ÁREAS EXTERNAS: As áreas situadas externamente da edificação consistem de: áreas livres (incluindo gradis), jardins, passeios, estacionamento, etc;
 - 3.5.3. AMBAS AS ÁREAS TOTALIZAM, 1.700m² (MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS).
- 3.6. O serviço deverá ser feito no horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, principalmente quando o (s) produtos (s) a ser (em) aplicado (s) representar (em) risco

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4V179-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023
18 de dezembro de 2023
Página 8



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



à saúde humana ou desconforto, situação em que será analisada a abertura do (s) local (is) em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

3.7. Os serviços serão executados no endereço da CONTRATANTE, situado na Praça da Bíblia, s/nº - Centro - Simões Filho/BA, (Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho).

3.8. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

3.9. REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

3.9.1. DESINSETIZAÇÃO:

- Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das o controle de baratas, formigas e mosquitos;
- Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;
- Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;
- Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes para o controle de formigas;
- A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros;
- As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras. A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.9.2. DESRATIZAÇÃO:

- Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas. Conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

3.9.3. DESCUPINIZAÇÃO:

- Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados; Serviço a ser realizado com furação a cada 30 cm de distância nos locais infestados, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009, da ANVISA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 9

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.9.4. A CONTRATADA deverá fazer aplicações gerais, além de revisões em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, tais como: copa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9.5. O combate às pragas domésticas nas áreas externas deverá ser realizado somente nos focos de infestação de pragas detectados pelo responsável técnico da empresa.
- 3.9.6. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos desinfetantes sem cheiro e devidamente registrados no Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.
- 3.9.7. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos cujos fabricantes possuam cadastro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/91, que versa sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- 3.9.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Procedimento Operacional Padronizado (POP), elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- 3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, **correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.11. A mão-de-obra necessária à execução dos serviços está inclusa no valor do serviço a ser executado.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 10

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023
18 de dezembro de 2023

Página 11



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que na área da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a CONTRATADA repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.14. Utilizar somente produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.
- 6.1.15. Possuir em seus quadros um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto.
- 6.1.16. Apresentar para a execução dos serviços funcionários devidamente identificados e uniformizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 6.1.17. Empregar equipamentos em perfeitas condições de uso e materiais de primeira qualidade, bem como os reagentes aplicados deverão estar perto da pureza absoluta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4V1T9-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

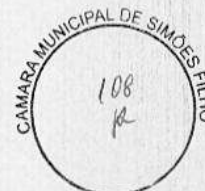
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 12

Câmara Municipal
SIMÕES FILHOESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, sendo o correspondente aos serviços efetivamente executados conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA:5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023
18 de dezembro de 2023

Página 13

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser autenticado por Servidor designado.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-I28THS08

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 14

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-6PVJXPSG-I28THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 15

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 13.5. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-I28THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023
18 de dezembro de 2023
Página 16



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 14.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

15 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SK24VT79-E42LTUVA-SPVJXPSG-IJ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 17



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA m²	VALOR POR m²	VALOR POR APLICAÇÃO (área x valor por m²)
01	Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Simões Filho, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.	1.700		
VALOR DE CADA APLICAÇÃO				

Valor de cada aplicação R\$ (.....).

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-5PVJXPSG-IZ8THSO8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.093 | Ano 2023

18 de dezembro de 2023

Página 18



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II - DO TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho- BA				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 15.615/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - CONTRATO Nº...../2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: SKZ4VT79-E42LTUVA-SPVJXPSG-IZ8THSO8
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil